

DIRECÇÃO-GERAL DOS RECURSOS HUMANOS DA EDUCAÇÃO

AVISO

Concurso interno de acesso limitado para a categoria de chefe de serviços de administração escolar dos quadros distritais de vinculação do pessoal não docente dos estabelecimentos públicos de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário do Ministério da Educação.

1 – Nos termos dos artigos 27.º e 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e n.º 6 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 184/2004, de 29 de Julho, na redacção que lhe foi conferida pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 262/2007, de 19 de Julho, faz-se público que, por despacho de 2 de Outubro de 2007, do Director-Geral dos Recursos Humanos da Educação, encontra-se aberto, pelo prazo de **7 dias úteis** a contar do primeiro dia útil seguinte à data da publicitação do presente Aviso, concurso interno de acesso limitado para o preenchimento de 775 lugares da categoria de **chefe de serviços de administração escolar** existentes nos quadros distritais de vinculação de pessoal não docente dos estabelecimentos públicos da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário do Ministério da Educação, criados pelo Decreto-Lei n.º 223/87, de 30 de Maio, com as alterações decorrentes do Decreto-Lei n.º 191/89, de 7 de Junho, e constantes das Portarias n.ºs 390/91, de 8 de Maio, 424/91, de 23 de Maio, 6/92, de 6 Janeiro, 784/92, de 12 de Agosto, 846/92, de 1 de Setembro, 946/92, de 29 de Setembro, 950/92, de 30 de Setembro, 224/93, de 25 de Fevereiro, 587/93, de 11 de Junho, 706/94, de 3 de Agosto, 716/94, de 10 de Agosto, 495/95, de 24 de Maio, 1104/95, de 9 de Setembro, 1201/95, de 3 de Outubro, 419/96, de 28 de Agosto, 560-A/97, de 25 de Julho, 1091/97, de 3 de Novembro, 549/98, de 19 de Agosto, 745/99, de 26 de Agosto.

1.1 – O número de vagas a preencher por quadro distrital de vinculação consta do Anexo I ao presente Aviso.

2 – Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 – Prazo de validade – O concurso é válido para as vagas referidas e para as que vierem a ocorrer no prazo de seis meses, contado a partir da data da publicação da lista de classificação final.

4 – Legislação aplicável – O presente concurso rege-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 184/2004, de 29 de Julho, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 262/2007, de 19 de Julho, aplicando-se-lhe, subsidiariamente, por força do n.º 8 do artigo 11.º do já referido Decreto-Lei n.º 184/2004, o regime geral de recrutamento e selecção de pessoal da Administração Pública relativa ao concurso interno de acesso limitado (Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho) e o Decreto-Lei 353-A/89, de 16 de Outubro.

5 – Conteúdo funcional – Compete genericamente ao chefe de serviços de administração escolar participar no conselho administrativo e, na dependência da direcção executiva da escola, coordenar toda a actividade administrativa nas áreas da gestão de recursos humanos, da gestão financeira, patrimonial e de aquisições e da gestão do expediente e arquivo, cabendo-lhe ainda predominantemente a execução das tarefas previstas na descrição do conteúdo fun-

cional para a categoria de chefe de serviços de administração escolar constante do Anexo III ao Decreto-Lei n.º 184/2004, de 29 de Julho.

6 – Local de trabalho – Os estabelecimentos públicos de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário do Ministério da Educação integrados na área geográfica do respectivo quadro distrital de vinculação.

7 – Remuneração – A remuneração do chefe de serviços de administração escolar é a correspondente ao escalão 1, índice 370, da escala indiciária desta categoria, constante do Anexo I ao Decreto-Lei n.º 184/2004, de 29 de Julho.

8 – Requisitos gerais e especiais de admissão a concurso – Podem candidatar-se ao presente concurso os funcionários que, até ao termo do prazo fixado no ponto 1, reúnam cumulativamente os requisitos do ponto 8.1 ou do ponto 8.2, a seguir indicados:

8.1

- a) Reúnam os requisitos a que se refere o artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
- b) possuam três ou mais anos de serviço na categoria de assistente de administração escolar especialista, com classificação de serviço ou avaliação do desempenho não inferior a *Bom*;
- c) tenham obtido aprovação no curso de formação previsto no Anexo IV do Decreto-Lei n.º 184/2004, de 29 de Julho, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 11.º do referido diploma legal, na redacção que lhe foi conferida pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 262/2007, de 19 de Julho;
- d) estejam providos em lugares dos quadros distritais de vinculação de pessoal não docente a que se refere o Anexo I da Portaria n.º 601/2005, de 19 de Julho.

8.2

- a) Reúnam os requisitos enunciados no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
- b) possuam pelo menos três anos de serviço em qualquer uma das carreiras de pessoal não docente constantes do Anexo I do Decreto-Lei n.º 184/2004, de 29 de Julho, com a classificação de serviço ou avaliação do desempenho não inferior a *Bom*;
- c) estejam habilitados com licenciatura em área de formação adequada ao conteúdo funcional do lugar a prover nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 11.º do referido diploma legal, na redacção que lhe foi conferida pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 262/2007, de 19 de Julho, designadamente: gestão, administração, contabilidade, economia, finanças, direito, recursos humanos ou sociologia;
- d) estejam providos em lugares dos quadros distritais de vinculação de pessoal não docente criados pelo Decreto-Lei n.º 223/87, de 30 de Maio, com as alterações decorrentes do Decreto-Lei n.º 191/89, de 7 de Junho, e constantes das Portarias n.ºs 390/91, de 8 de Maio, 424/91, de 23 de Maio, 6/92, de 6 Janeiro, 784/92, de 12 de Agosto, 846/92, de 1 de Setembro, 946/92, de 29 de Setembro, 950/92, de 30 de Setembro, 224/93, de 25 de Fevereiro, 518-A/93, de 13 de Maio, 587/93, de 11 de Junho, 1060/93, de 23 de Outubro, 706/94, de 3 de Agosto, 716/94, de 10 de Agosto, 495/95, de 24 de Maio, 1104/95, de 9 de Setembro, 1201/95, de 3 de Outubro, 1438/95, de 29 de Novembro, 419/96, de 28 de Agosto, 560-A/97, de 25 de Julho, 1091/97, de 3 de Novembro, 549/98, de 19 de Agosto, 745/99, de 26 de Agosto e Anexo I da Portaria n.º 601/2005, de 19 de Julho.

9 – Métodos de selecção – Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, serão utilizados os seguintes métodos de selecção: prova de conhecimentos gerais e específicos e avaliação curricular.

9.1 – A prova de conhecimentos gerais e específicos é pontuada de 0 a 20 valores e tem carácter eliminatório, considerando-se não aprovados os candidatos que nela obtenham classificação inferior a 10 valores, entendendo-se como tal as classificações inferiores a 9,5 valores.

9.2 – A prova terá a forma escrita, com a duração de duas horas e meia, e destina-se a avaliar os conhecimentos gerais e específicos necessários ao exercício das funções da categoria a prover.

9.3 – A prova de conhecimentos gerais e específicos obedece ao programa aprovado por despacho de 2 de Outubro de 2007 do Director-Geral dos Recursos Humanos da Educação, publicado em 3 de Outubro de 2007 no endereço electrónico www.dgrhe.min-edu.pt.

9.4 – A bibliografia e legislação para a elaboração da prova de conhecimentos gerais e específicos consta do Anexo II ao presente Aviso.

9.5 – Durante a realização da prova os candidatos poderão consultar a legislação mencionada no Anexo II ao presente Aviso.

9.6 – A prova de conhecimentos gerais e específicos será realizada em local, data e hora a indicar pelo júri aquando da publicitação da lista de candidatos admitidos, bem como no endereço electrónico www.dgrhe.min-edu.pt.

9.7 – Na avaliação curricular serão considerados e ponderados, de acordo com a exigência da função, os seguintes critérios:

- a) habilitação literária, onde se pondera o nível de ensino ou grau académico;
- b) formação profissional, em que se ponderam as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as que se relacionam com as áreas funcionais dos lugares postos a concurso;
- c) experiência profissional, em que se pondera o desempenho efectivo de funções na área de actividade para a qual o concurso é aberto, incluindo a experiência profissional adquirida no exercício de funções em regime de substituição;
- d) classificação de serviço ou avaliação do desempenho obtida nos últimos três anos de exercício efectivo de funções na categoria ou na carreira consoante se trate de candidatos que reúnam os requisitos enunciados nos pontos 8.1 ou 8.2 do presente aviso.

9.8 – A avaliação curricular será obtida através da fórmula seguinte:

$$AC = \frac{HL + 6EP + 2FP + CS/AV}{10}$$

sendo:

AC – Avaliação curricular;

HL – Habilitação literária;

EP – Experiência profissional;

FP – Formação profissional;

CS/AV – Classificação de serviço e/ou avaliação do desempenho.

9.9 – A classificação final, expressa na escala de 0 a 20 valores, resultará da média aritmética simples das classificações obtidas em cada um dos métodos de selecção.

9.10 – Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, constam de acta de reunião do júri do presente concurso, a qual poderá ser facultada aos candidatos quando solicitada.

9.11 – Em caso de igualdade de classificação, prevalecem sucessivamente a antiguidade na categoria, na carreira, na função pública e maior idade do candidato, de acordo com o disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

10 – Formalização das candidaturas:

10.1 – Nos termos do n.º 3 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, é adoptado o requerimento modelo de admissão a concurso tipo DGRHE–DSGRHE n.º 1/2007 a utilizar obrigatoriamente pelos candidatos, o qual poderá ser solicitado nos serviços de administração escolar de qualquer agrupamento de escolas ou escola não agrupada do Ministério da Educação ou obtido a partir do endereço www.dgrhe.min-edu.pt.

10.2 – Os candidatos deverão fazer acompanhar o requerimento modelo de admissão ao concurso de fotocópia da seguinte documentação:

- a) bilhete de identidade;
- b) cartão de identificação fiscal;
- c) documento comprovativo das habilitações literárias;
- d) certificados dos cursos e/ou acções de formação relacionadas com a área funcional do lugar para que se candidatam, concluídas a partir de 1998, inclusive;
- e) comprovativo de outras actividades relevantes;
- f) classificações de serviço/avaliações do desempenho, na sua expressão quantitativa, obtida nos últimos três anos de exercício efectivo de funções na categoria ou na carreira consoante se trate de candidatos que reúnam os requisitos enunciados nos pontos 8.1 ou 8.2 do presente Aviso.

10.3 – As declarações constantes do requerimento modelo relativas à relação jurídica de emprego, situação profissional, tempo de serviço e classificação de serviço ou avaliação do desempenho serão objecto de confirmação pelo presidente do conselho executivo/director do agrupamento de escolas ou escola não agrupada onde o candidato exerce funções, nos espaços previstos para o efeito.

10.4 – O requerimento modelo devidamente preenchido, confirmado e assinado, bem como os documentos referidos no n.º 10.2, deverão, até ao termo do prazo fixado, ser entregues pessoalmente ou remetidos por correio pelos interessados, com aviso de recepção, para a Direcção-Geral dos Recursos Humanos da Educação, Direcção de Serviços de Gestão dos Recursos Humanos da Educação, Av. 24 de Julho, n.º 142, 1399-024 Lisboa, indicando no sobrescrito, obrigatoriamente e de forma visível, a designação do presente concurso.

10.5 – As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

11 – Suprimento da classificação de serviço/avaliação do desempenho – o eventual suprimento da classificação de serviço/avaliação do desempenho será efectuado mediante requerimento do interessado, dirigido à presidente do júri do concurso, acompanhando o requerimento modelo.

11.1 – O referido requerimento deverá ser acompanhado de declaração emitida pelo presidente do conselho executivo/director do agrupamento de escolas ou escola não agrupada onde o candidato exerce funções, da qual deverá constar o motivo e o período a que se reporta a situação inviabilizadora de atribuição de classificação/avaliação ordinária ou extraordinária.

11.2 – Da declaração supramencionada, deverá constar ainda a classificação/avaliação do desempenho atribuída no(s) ano(s) imediatamente anterior(es) com menção expressa do(s) ano(s) a que se reporta.

12 – Assiste ao júri a faculdade de solicitar aos serviços a que pertencem os candidatos a apresentação de documentos comprovativos dos factos por si referidos que possam relevar para apreciação do seu mérito, de acordo com o n.º 4 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

13 – São excluídos do presente concurso os candidatos que não reúnam os requisitos enunciados nos pontos 8.1 ou 8.2 do presente Aviso, nomeadamente os candidatos com relação jurídica de emprego constituída por contrato de trabalho em qualquer das suas modalidades.

14 – Publicitação das listas – A lista dos candidatos admitidos será publicitada a partir do endereço electrónico www.dgrhe.min-edu.pt. A lista de classificação final é notificada por ofício registado aos interessados, sendo ainda publicitada por aviso afixado nos estabelecimentos de educação e ensino do âmbito territorial do respectivo quadro de pessoal não docente.

15 – O júri do presente concurso terá a seguinte composição:

Presidente do júri

Maria Leonor Martins Moreira – Técnica Superior Principal; DGRHE

1.º Vogal efectivo

Maria Joel dos Santos Duarte – Técnica Superior de 1ª Classe; DGRHE

2.º Vogal efectivo

Maria Alice Martins dos Santos Portugal – Professora; DGRHE

1.º Vogal suplente

Maria José Guerreiro dos Santos – Professora; DGRHE

2.º Vogal suplente

Isabel Maria Maciel Torres Ortega – Técnica Superior de 1ª Classe; DGRHE

16 – O primeiro vogal efectivo do júri substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos.

4 de Outubro de 2007 – O Director-Geral, *Jorge Sarmento Morais*

ANEXO I

Quadro distrital de vinculação	Número de vagas
Aveiro	46
Beja	24
Braga	65
Bragança	5
Castelo Branco	16
Coimbra	33
Évora	16
Faro	45
Guarda	16
Leiria	31
Lisboa	167
Portalegre	18
Porto	116
Santarém	47
Setúbal	60
Viana do Castelo	15
Vila Real	16
Viseu	39

ANEXO II

Bibliografia e legislação aconselhada a que se reportam os n.ºs 9.4 e 9.5 do Aviso de abertura deste concurso

1. Bibliografia

Barroso, João, *Autonomia e Gestão das Escolas*, Ministério da Educação, Lisboa, 1997.

Caiado, António Pires e outros, *Manual do Plano Oficial de Contabilidade Pública*, 2ª edição, Áreas Editora, Lisboa, 2002.

Estêvão, Carlos, *A Gestão Estratégica nas Escolas*, Lisboa, IIE, 1998.

Freitas do Amaral, Diogo e outros, *Código do Procedimento Administrativo*, Anotado, 5ª Edição, Almedina, Coimbra, 2005.

Moura, Paulo Veiga, *Função Pública – Regime Jurídico Direitos e Deveres dos Funcionários e Agentes*, 1.º vol., 2ª edição, Coimbra Editora, 2001.

Nóvoa, António, *As Organizações Escolares em Análise*, Publicações D. Quixote/IIE, Lisboa, 1992.

Ramos, António E. L., *Manual de Cópias de Segurança para Documentos Informatizados*. Secretaria-Geral do Ministério da Educação: Direcção de Serviços de Sistemas e Tecnologias de Informação, (s/ data).

Avaliação de Desempenho – Manual de Apoio, Secretaria de Estado da Administração Pública, Ministério das Finanças. Edição: Secretaria de Estado da Administração Pública, 2004.

2. Legislação

Resolução do Conselho de Ministros n.º 47/97, de 22 de Março, *Carta Ética – Dez princípios éticos da Administração Pública*.

Lei n.º 46/2007, de 24 de Agosto (regula o acesso aos documentos administrativos e a sua reutilização).

Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho (estabelece princípios gerais de salários e gestão de pessoal da função pública).

Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro e respectivas alterações (define o regime de constituição, modificação e extinção da relação jurídica de emprego na Administração Pública).

Portaria n.º 1213/92, de 24 de Dezembro (define as doenças que têm a sua origem no exercício continuado da docência).

Lei n.º 100/97, de 13 de Setembro (aprova o novo regime jurídico dos acidentes de trabalho e das doenças profissionais).

Decreto-Lei n.º 143/99, de 30 de Abril (reparação dos acidentes de trabalho).

Decreto-Lei n.º 248/99, de 2 de Julho (reparação das doenças profissionais).

Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de Novembro (aprova o novo regime jurídico dos acidentes em serviço e das doenças profissionais no âmbito da Administração Pública).

Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto (aprova o Código do Trabalho).

Lei n.º 35/2004, de 29 de Julho (regulamenta a Lei n.º 99/2003).

Lei n.º 9/2006, de 20 de Março (altera o Código do Trabalho em matérias relativas a negociação e contratação colectiva).

Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho (estabelece o regime da administração financeira do Estado).

Decreto-Lei n.º 113/95, de 25 de Maio (altera o Decreto-Lei n.º 275-A/93, de 9 de Agosto e o Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho).

Lei n.º 10-B/96, de 23 de Março (Orçamento do Estado para 1996, altera o Decreto-Lei n.º 155/92).

Decreto-Lei n.º 190/96, de 9 de Outubro (regulamenta a elaboração do balanço social na Administração Pública, revoga o artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 155/92).

Lei n.º 10/2004, de 22 de Março (cria o sistema integrado de avaliação do desempenho da Administração Pública).

Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio (regulamenta a Lei n.º 10/2004, de 22 de Março).

Portaria n.º 509-A/2004, de 14 de Maio (aprova os modelos de impressos de fichas de avaliação do desempenho).

Decreto Regulamentar n.º 4/2006, de 7 de Março (adapta o SIADAP à situação específica do pessoal não docente dos estabelecimentos públicos de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário).

Lei n.º 15/2006, de 26 de Abril (fixa os termos de aplicação do actual SIADAP, criado pela Lei n.º 10/2004, de 22 de Março, e determina a sua revisão no decurso de 2006).

Portaria n.º 671/2000, de 17 de Abril, DR IIª série (aprova as instruções regulamentadoras do cadastro e inventário dos bens do Estado (CIBE) e respectivo classificador geral).

Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro (aprova o Código do Procedimento Administrativo).

Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro (altera o Código do Procedimento Administrativo).

Decreto-Lei n.º 498/72, de 9 de Dezembro (aprova o Estatuto da Aposentação).

Decreto-Lei n.º 60/2005, 29 de Dezembro (estabelece mecanismos de convergência do regime de protecção social da função pública com o regime geral da segurança social no que respeita às condições de aposentação e cálculo das pensões).

Decreto-Lei n.º 229/2005, de 29 de Dezembro (revê os regimes que consagram, para determinados grupos de subscritores da CGA, desvios às regras previstas no Estatuto da Aposentação em matéria de tempo de serviço, idade de aposentação e fórmula de cálculo das pensões, por forma a compatibilizá-los com a convergência do regime de protecção social da função pública ao regime geral da segurança social no que respeita às condições de aposentação e cálculo das pensões).

Decreto-Lei n.º 52/2007, de 31 de Agosto (adapta o regime da Caixa Geral de Aposentações ao regime geral da segurança social em matéria de aposentação e cálculo de pensões).

Decreto-Lei n.º 115-A/98, de 4 de Maio (define o regime de autonomia, administração e gestão dos estabelecimentos públicos de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário).

Lei n.º 24/99, de 22 de Abril (altera o Decreto-Lei n.º 115-A/98).

Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril (aprova o Estatuto da Carreira Docente).

Decretos-Lei n.º 105/97, de 29 de Abril, 1/98, de 2 de Janeiro, 35/2003, de 17 de Fevereiro, 121/2005, de 26 de Julho, 229/2005, de 29 de Dezembro, 224/2006, de 13 de Novembro (introduz alterações ao Estatuto da Carreira Docente).

Decreto-Lei n.º 15/2007, de 19 de Janeiro (introduz alterações ao Estatuto da Carreira Docente e ao regime jurídico da formação contínua de professores, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 249/92, de 9 de Novembro).

Decreto-Lei n.º 35/2007, de 15 de Fevereiro (altera o Estatuto da Carreira Docente e estabelece o regime jurídico de vinculação do pessoal docente da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário para o exercício transitório de funções docentes ou de formação em áreas técnicas específicas, no âmbito dos estabelecimentos públicos de educação e ensino não superior).

Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de Janeiro (revê o regime jurídico do concurso para selecção e recrutamento do pessoal docente de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário).

Decreto-Lei n.º 312/99, de 10 de Agosto (aprova a estrutura da carreira e estabelece as normas relativas ao estatuto remuneratório do pessoal docente) revogado pelo Decreto-Lei n.º 15/2007, de 19 de Janeiro, sem prejuízo do disposto nos artigos 10.º, 12.º e 15.º deste diploma legal.

Decreto-Lei n.º 184/2004, de 29 de Julho (aprova o Estatuto do Pessoal Não Docente).

Decreto-Lei n.º 262/2007, de 19 de Julho (altera o Decreto-Lei n.º 184/2004).

Despacho n.º 17460/2006, de 29 de Agosto (aprova o Regulamento Interno do Pessoal Não Docente).

Lei n.º 30/2002, de 20 de Dezembro (aprova o Estatuto do Aluno do ensino não superior).

Lei n.º 24/84, de 18 de Janeiro (define o Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local).

Decreto-Lei n.º 413/93, de 23 de Dezembro (reforça as garantias de isenção da Administração Pública).

Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro (estabelece regras sobre o estatuto remuneratório dos funcionários e agentes da Administração e a estrutura das remunerações base das carreiras e categorias nele contempladas).

Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro (estabelece regras sobre o regime geral da estruturação de carreiras da Administração Pública).

Decreto-Lei n.º 57/2004, de 19 de Março (estabelece as normas de execução do Orçamento do Estado para 2004).

Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março (estabelece o regime de férias, faltas e licenças dos funcionários e agentes da administração central, regional e local, incluindo os institutos públicos que revistam a natureza de serviços personalizados ou de fundos públicos).

Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto; Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio; Decreto-Lei n.º 181/2007, de 9 de Maio (alteram o Decreto-Lei n.º 100/99).

Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho (aprova o regime jurídico do contrato individual de trabalho da Administração Pública).

Portaria n.º 1310/2005, de 21 de Dezembro (Gestão de Documentos dos Estabelecimentos de Ensino Básico e Secundário).

Lei n.º 8/90, de 21 de Fevereiro (Lei de Bases da Contabilidade Pública).

Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro, alterada pelas Leis n.ºs 115/97, de 19 de Setembro, e 49/2005, de 31 de Agosto (Lei de Bases do Sistema Educativo).

Decreto-Lei n.º 213/2006, de 27 de Outubro (aprova a Lei Orgânica do ME).

Lei n.º 5/97, de 10 de Fevereiro regulamentada pela Lei n.º 147/97, de 11 de Junho (estabelece a Lei Quadro da Educação Pré-Escolar).

Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro (estabelece os princípios e normas a que deve obedecer a (organização da administração directa do Estado Modernização Administrativa).

Decreto-Lei n.º 200/2006, de 25 de Outubro (estabelece o regime geral de extinção, fusão e reestruturação de serviços públicos e de racionalização de efectivos).

Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro (estabelece o regime da reclassificação e da reconversão profissionais nos serviços e organismos da Administração Pública).

Decreto-Lei n.º 224/2006, de 13 de Novembro (estabelece o regime jurídico de concessão de dispensa da componente lectiva ao pessoal docente e define ainda o processo de requalificação profissional do docente que for declarado incapaz para o exercício da sua actividade funcional).

Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro (estabelece o regime comum de mobilidade entre serviços dos funcionários e agentes da Administração Pública visando o seu aproveitamento racional).

Decreto-Lei n.º 314/2007, de 17 de Setembro (estabelece o regime específico de reclassificação profissional do pessoal docente que exerce transitoriamente funções não docentes nos serviços centrais e periféricos do Ministério da Educação, bem como noutros serviços e organismos da administração central e local do Estado).

Lei n.º 67/98, de 26 de Outubro (define a Protecção dos dados pessoais).

Resolução de Conselho de Ministros n.º 95/2003, de 10 de Julho, Resolução de Conselho de Ministros n.º 53/2004, de 21 de Abril (Reforma da Administração Pública em Portugal).

Decreto-Lei n.º 232/97, de 3 de Setembro (aprova o Plano Oficial de Contabilidade Pública - POCP).

Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho (estabelece o regime de realização de despesas públicas com locação e aquisição de bens e serviços, bem como da contratação pública relativa à locação e aquisição de bens móveis e serviços).

Decreto-Lei n.º 562/99, de 21 de Dezembro (aprova o classificador económico das receitas e despesas públicas).

Decreto-Lei n.º 321/2000, de 16 de Dezembro (introduz alterações ao Decreto-Lei n.º 562/99).

Decreto-Lei n.º 118/83, de 25 de Fevereiro (regulamenta o funcionamento e o esquema de benefícios da ADSE).

Decreto-Lei n.º 234/2005, de 30 de Dezembro (alteração do Decreto-Lei n.º 118/83).

Lei n.º 53-D/2006, de 29 de Dezembro (altera a contribuição dos beneficiários dos subsistemas de saúde da Administração Pública).

Decreto-Lei n.º 176/2003, de 2 de Agosto (institui o abono de família para crianças e jovens e define a protecção na eventualidade de encargos familiares no âmbito do subsistema de protecção familiar).

Decreto-Lei n.º 117/2006, de 20 de Junho (define a transição do regime obrigatório de protecção social aplicável dos funcionários públicos para o regime geral de segurança social dos trabalhadores por conta de outrem).

Portaria n.º 168/2007, de 5 de Fevereiro (estabelece as normas de execução necessárias à aplicação do Decreto-Lei n.º 117/2006).

Lei n.º 53-A/2006, de 29 de Dezembro (Orçamento de Estado para 2007).